



**Conselho de
Ética**
Confederação
Brasileira de Judô

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

MANUAL DE ELEIÇÃO

COMISSÃO DE ATLETAS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDO
CACBJ



**Conselho de
Ética**
Confederação
Brasileira de Judô

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

MANUAL DE ELEIÇÃO 2025

COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Art. 1º. A eleição de atletas para a Comissão de Atletas da CBJ, doravante denominada CACBJ, obedecerá às determinações constantes no Estatuto da CBJ, no Regimento Interno da CACBJ e neste Manual.

Art. 2º. A eleição será realizada no mês de junho de 2025, como indicado no **art. 16**, deste Manual e, serão escolhidos **18 (dezoito) membros**, observando-se os seguintes critérios:

- I. **10 (dez) atletas** com participação em eventos nacionais no último ciclo Olímpico, onde serão eleitos 2 (dois) atletas por região, dentre os quais deve haver, necessariamente, representantes dos gêneros masculino e feminino. As regiões serão definidas de acordo com o regulamento nacional de eventos da CBJ para campeonatos brasileiros regionais.
- II. **06 (seis) atletas** olímpicos de judô, tendo obrigatoriamente participado em ao menos 1 (uma) das 2 (duas) últimas edições dos jogos, contados a partir da data da eleição, dentre os quais deve haver, necessariamente, representantes dos gêneros masculino e feminino em quantidades iguais.
- III. **2 (dois) atletas** nomeados pelo Conselho Diretor da CBJ, fazendo parte destes, obrigatoriamente, atletas medalhistas Olímpicos de judô, em qualquer época, observando também a mesma equidade de gênero.

Art. 3º. A candidatura é livre a todos os atletas, respeitados os seguintes critérios:

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, até a data de registro da candidatura;
- II. Satisfazer todos os requisitos exigidos neste Manual, no edital de convocação da eleição, no regimento interno da CACBJ e no estatuto do CBJ;
- III. Ter registro válido na Plataforma Zempo por tempo não inferior a 4 anos. Para que se configure “Registro Válido” o referido atleta deverá estar em situação “REGULAR” **no mínimo 30 dias antes da data estipulada para o pleito.**

Art. 4º. Poderão **votar** todos os atletas, respeitados os seguintes critérios:

- I. Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos na data da eleição;
- II. Satisfazer todos os requisitos exigidos neste Manual, no art. 16 do regimento interno da CACBJ e no estatuto do CBJ;



**Conselho de
Ética**
Confederação
Brasileira de Judô

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

III. Ter registro válido na Plataforma Zempo, na condição de ATLETA. Para que se configure “Registro Válido” o referido atleta deverá estar em situação “REGULAR” até as 18h00 do dia 09 de junho de 2025.

Art. 5º. Comitê de Eleição

- I. O Comitê de Eleição será responsável por acompanhar as etapas do processo eleitoral, supervisionando os procedimentos, fazendo a verificação de regularidade dos candidatos e certificando o resultado, bem como avaliando, junto ao Conselho de Ética, eventuais requerimentos, representações, reclamações, recursos e casos omissos no Regimento Interno da CACBJ, decidindo-se, sempre, por maioria simples.
- II. Um mês antes do pleito, o Conselho de Ética formará o Comitê de Eleição com 3 (três) integrantes, sendo 2 (dois) membros do próprio conselho e 1 (um) membro da CACBJ que escolherá seu representante entre os seus pares;
- III. O Comitê de Eleição deverá escolher um presidente entre os seus representantes.

Parágrafo Único – O atleta membro do Comitê de Eleição não poderá figurar como postulante a uma vaga na nova CACBJ.

Art. 6º. A eleição será realizada, através de um sistema online de votação (plataforma eleitoral eletrônica), mediante senha individual e intransferível que será enviada para o atleta através do e-mail registrado no cadastro do Zempo, por SMS e WhatsApp (no dia da eleição) utilizando o número de telefone cadastrado na mesma plataforma.

Art. 7º. Serão eleitos como membros da CACBJ os **16 (dezesseis) atletas** candidatos que, após observados todos os critérios estabelecidos no Art.2º deste manual e no Estatuto da CBJ, obtiverem o maior número de votos, ressalvando-se o seguinte:

§ 1º Serão considerados eleitos os mais votados entre os candidatos, observados os quantitativos por gênero;

§ 2º A CACBJ será completada pelos 2 (dois) Atletas medalhistas olímpicos nomeados pelo Conselho Diretor da CBJ, conforme Art. 2º, III, perfazendo o total de **18 (dezoito) atletas**.

Art. 9º. O atleta candidato que não receber voto não poderá ser considerado eleito e uma nova eleição será marcada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para o preenchimento



**Conselho de
Ética**
Confederação
Brasileira de Judô

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

das vagas remanescentes, respeitando-se as mesmas regras deste regimento para tais vagas.

Art. 10. Cada atleta candidato terá seu perfil disponibilizado no site e mídias sociais da CBJ, de modo que possa ser acessado pelos eleitores.

Art. 11. Se após os critérios de elegibilidade, 02 (dois) ou mais atletas empatarem com o mesmo número de votos, será considerado eleito o atleta de maior graduação e, caso permaneça o empate, o de maior idade.

Art. 12. Caso o atleta eleito abdique de tomar posse, renuncie ou tenha que deixar o cargo por punição após eleito, sua vaga será concedida ao candidato não eleito subsequente, respeitada a ordem de classificação do resultado da eleição, respeitado os critérios de elegibilidade.

Art. 13. O presidente do Comitê de Eleição divulgará o nome dos 18 (dezoito) membros da CACBJ até 15 (quinze) dias após o pleito.

Art. 14. O mandato dos Atletas membros da CACBJ obedecerá ao determinado no Art.9º do Regimento Interno da CACBJ.

Art. 15. Para as eleições cada atleta votante receberá orientações por e-mail, além de um login e uma senha para acesso à votação online que dará direito a votar nos 2 (dois) candidatos da sua região, respeitando o quantitativo por gênero, sendo 1 (um) voto para cada gênero e em seguida poderá também votar para eleger os 6 (seis) atletas olímpicos.

Parágrafo Único. O Atleta que não receber seu login e senha deverá encaminhar e-mail para eleicoes@cbj.com.br até 07 (sete) dias antes das eleições, informando a ocorrência, solicitando o suporte tecnológico e a orientação necessários para seu regular acesso.

Art. 16. O atleta votante, de posse de seu login e de sua senha, terá o período entre as **08:00h (oito horas) do dia 25 de junho** até **18:00h (dezoito horas) do dia 26 de junho de 2025** (horário de Brasília) para votar nos atletas candidatos às vagas de membros da CACBJ.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025.

Conselho de Ética - CBJ